1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 01/07/05 Horas 14:24

LEI MUNICIPAL Nº 2.475/2005

"Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.457/2004, de 14 de dezembro de 2.004, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2.005, a ação de subvenção financeira ao Sindicato Rural de Ipameri, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri, inscrito no CNPJ sob o nº 01.156.116/0001-87, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Rua José Balduino dos Santos nº 770, Vila Santa Maria, destinado à realização da Exposição Agropecuária de Ipameri-GO no ano de 2.005.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), em parcela única, pagáveis até o dia 30 de junho de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente convênio far-se-á por conta da dotação orçamentária nº 10.1008.20.606.0668.2129.335041-2005.0364.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal